



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI N.º 0212 /2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------------|---------------|
| 0203.09512693.008 433100 | R\$ 20.000,00 |
| 0204.08421883.024 411000 | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º - Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recurso, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------------------|---------------|
| 0202.03070212.014 313200 | R\$ 10.000,00 |
| 0202.10603272.028 311100..... | R\$ 4.000,00 |
| 0202.10603272.028 312000..... | R\$ 500,00 |
| 0202.10603272.028 313200..... | R\$ 500,00 |
| 0202.05211272.024 311100..... | R\$ 4.000,00 |
| 0202.05211272.024 312000..... | R\$ 500,00 |
| 0202.05211272.024 313200..... | R\$ 500,00 |
| 0203.10583232.036 311100..... | R\$ 5.000,00 |
| 0203.13774563.017 411000..... | R\$ 5.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 28 de março de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

JOSÉ RAIMUNDO SOARES
Prefeito Municipal